

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação de Compras/Serviços nº 004/2024, processo nº 9520/2024

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).****1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva (mão de obra) para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES – Chevrolet Prisma 2017/2018, placa: OVJ9J84.

**1.2. DO QUANTITATIVO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATMAT/ CATSER<sup>1</sup></b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>
01	Óleo de motor sintético SAE0W20	470282	04	Litro
02	Filtro de óleo	17637	01	Unidade
03	Mão de obra para Troca de óleo e do filtro de óleo	13560	01	Serviço

<b>LOTE 02</b>				
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATMAT/ CATSER<sup>1</sup></b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>
01	Filtro de ar do motor	476274	01	Unidade
02	Troca de filtro de ar do motor	21776	01	Serviço



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## LOTE 03

### FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	QUANT	UNIDADE
01	Bateria 12V 50Ah	421244	01	Unidade
02	Troca de Bateria (Bateria 12V 50Ah)	2623	01	Serviço

<sup>1</sup>: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

### 1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A presente contratação será para entrega/ execução imediata, através de Autorização de Fornecimento, não gerando Contrato, sendo este instrumento substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objetivo manter o veículo oficial desta Casa de Leis em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte dos Vereadores, de servidores, documentos e equipamentos.

2.2. A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e de seus usuários, evitando acidentes ou imprevistos e sendo essencial para manter todos os componentes funcionando. Também há de se destacar a necessidade de proteção do patrimônio público, na minimização de riscos operacionais, bem como na garantia da continuidade das



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

atividades legislativas, contribuindo também para otimizar a vida útil deste patrimônio.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens e serviços de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo precisa adquirir esses produtos e contratar os serviços com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar um processo de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida Lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. A solicitação em tela abrange aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva (mão de obra) para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES – Chevrolet Prisma 2017/2018, placa: OVJ9J84, que são insumos importantes para a manutenção e continuidade das atividades do Legislativo Municipal.

4.2. Quanto à natureza do objeto, destacamos que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nesse sentido, os itens deverão ser adquiridos conforme os requisitos de descrição básicos para a contratação, estipulados na especificação dos itens, bem como as observações abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- I. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021;
- II. Tendo em vista que a contratação será de entrega/execução imediata, não será formalizado Contrato. Este instrumento será substituído pela Nota de Empenho;
- III. Requisitos Obrigacionais:
  - a) A execução do serviço, após entrega à CONTRATADA da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho será de até 10 (dez) dias corridos;
  - b) Os serviços deverão ser executados no município sede da CONTRATADA, que deverá estar localizado num raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da CONTRATANTE, tendo em vista a situação da bateria do veículo, que já se encontra com falha, o que não garante que o mesmo terá condições de percorrer longas distâncias.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) expedição da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços deverão ser executados no município sede da CONTRATADA, que deverá estar localizado num raio de 12 km (doze quilômetros) da sede da CONTRATANTE, **devendo o veículo, após os serviços, ser entregue na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES**, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, de segunda e sexta-feira, das 07h às 13h.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

6.2. Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6.3. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

7.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas de execução do objeto, no prazo de 24 horas após seu recebimento.

7.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).**

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

10.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).**

11.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 1.192,59** (um mil e cento e noventa e dois centavos e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2024.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ficha 008; Fonte de Recursos 15000000000; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo; e Ficha 0010; Fonte de Recursos 15000000000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a VENCEDORA:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

13.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

13.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

### **14. DA PROPOSTA**

14.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

14.1.1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

14.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

14.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

14.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 30 (trinta) dias** corridos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 30 de setembro de 2024.

### **HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI**

Chefe de Recursos Humanos, Almojarifado  
e Patrimônio da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 004/2024, processo nº 9520/2024  
ID CidadES TCE-ES:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva (mão de obra) para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES – Chevrolet Prisma 2017/2018, placa: OVJ9J84.

LOTE 01						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo de motor sintético SAE0W20	470282	Litro	04		
02	Filtro de óleo	17637	Unidade	01		
03	Mão de obra para Troca de óleo e do filtro de óleo	13560	Serviço	01		
<b>TOTAL – LOTE 01</b>						



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## LOTE 02

### FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro de ar do motor	476274	Unidade	01		
02	Troca de filtro de ar do motor	21776	Serviço	01		
<b>TOTAL – LOTE 02</b>						

## LOTE 03

### FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria 12V 50Ah	421244	Unidade	01		
02	Troca de Bateria (Bateria 12V 50Ah)	2623	Serviço	01		
<b>TOTAL – LOTE 03</b>						

<sup>1</sup>: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

**VALOR GLOBAL (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

Servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**ANEXO II**

Valores estimados (valores máximos que serão pagos pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, para cada item).

LOTE 01						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo de motor sintético SAE0W20	470282	Litro	04	R\$ 81,18	R\$ 324,72
02	Filtro de óleo	17637	Unidade	01	R\$ 41,00	R\$ 41,00
03	Mão de obra para Troca de óleo e do filtro de óleo	13560	Serviço	01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
<b>TOTAL ESTIMADO – LOTE 01</b>						<b>R\$ R\$ 529,05</b>

LOTE 02						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro de ar do motor	476274	Unidade	01	R\$ 39,33	R\$ 39,33
02	Troca de filtro de ar do motor	21776	Serviço	01	R\$ 87,21	R\$ 87,21
<b>TOTAL ESTIMADO – LOTE 02</b>						<b>R\$ 120,54</b>

LOTE 03						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria 12V 50Ah	421244	Unidade	01	R\$ 463,00	R\$ 463,00
02	Troca de Bateria (Bateria 12V 50Ah)	2623	Serviço	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
<b>TOTAL ESTIMADO – LOTE 03</b>						<b>R\$ 543,00</b>

Valor Global **ESTIMADO: R\$ 1.192,59** (um mil e cento e noventa e dois centavos e cinquenta e nove centavos).